

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:** 

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO MUNICÍPIO.

Autor(es): VEREADOR MARCELO ARAR

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA:** 

Art. 1º Esta Lei cria o Conselho Municipal de Artes Marciais com a finalidade de desenvolver, promover, regulamentar e acompanhar as políticas voltadas para as artes marciais no Município.

Art. 2º Compete ao Conselho:

- I propor e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das artes marciais, abrangendo sua prática e ensino;
- II fomentar a inclusão das artes marciais nas atividades esportivas e recreativas do município;
- III estimular a formação e capacitação de profissionais da área, como treinadores e instrutores;
- IV promover eventos e competições que valorizem as artes marciais e seus praticantes; e
- V propor ações que incentivem o intercâmbio cultural e técnico entre as diversas modalidades de artes marciais.
- Art. 3º O Conselho será constituído por representantes da Secretaria Municipal de Esportes do Rio de Janeiro, federações, ligas, sindicatos de lutas e outras entidades afins, relacionadas com as Artes Marciais e práticas desportivas de combate no Município.
- Art. 4º O Conselho terá caráter consultivo, sem cobrança de taxas de anuidade, e seus membros serão eleitos a partir da indicação das entidades.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 22 de outubro de 2024.

## **JUSTIFICATIVA**

As artes marciais são práticas que vão além do simples desenvolvimento físico; elas promovem valores como disciplina, respeito, autocontrole e autoconhecimento. A criação de um conselho municipal permitirá a valorização dessas práticas, integrando-as ao contexto cultural da cidade.





As artes marciais oferecem uma importante ferramenta de inclusão social, especialmente para jovens e comunidades em situação de vulnerabilidade. Um conselho dedicado pode desenvolver programas e iniciativas que tornem essas práticas acessíveis a todos, promovendo o desenvolvimento social e pessoal.

Com a regulamentação das atividades e a criação de normas adequadas, o conselho pode assegurar que as aulas e competições sejam ministradas por profissionais qualificados, garantindo a segurança e o bem-estar dos praticantes.

Um conselho municipal atuará no auxílio a promoção de eventos e competições, contribuindo para a visibilidade das artes marciais na cidade, incentivando a participação da população e promovendo o intercâmbio cultural entre diferentes modalidades.

Um conselho pode atuar como intermediário entre as escolas de artes marciais e o poder público, facilitando o acesso a recursos, infraestrutura e apoio para o desenvolvimento e implementação de programas de treinamento e formação de instrutores.

Através de campanhas e eventos, o conselho terá um papel ativo na sensibilização da população sobre os benefícios das artes marciais, tanto para a saúde física e mental quanto para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

As lutas e artes marciais não são apenas modalidades esportivas, elas possuem raízes culturais significativas. A criação do conselho contribuirá para preservar e divulgar essa diversidade, fortalecendo a identidade cultural da comunidade.

Assim este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares para que seja aprovado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, e venha a tornar nossa cidade ainda mais maravilhosa.

